



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB - por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº599/2015, de 03 de Julho de 2015, torna público aos interessados que, no prazo de quinze dias úteis, a contar da divulgação deste Edital, promove CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de uma doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel(eis) particular(es) para a instalação do seu Campus Universitário na cidade de Feira de Santana - BA, cujas inscrições poderão ser realizadas mediante remessa de proposta para sua Comissão Especial de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Campus Universitário, Cruz das Almas, Bahia, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, às disposições da Lei nº8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFRB na Cidade de Feira de Santana - BA em função do processo de expansão aprovado pelo Ministério da Educação e referendado pelo Conselho Universitário da UFRB;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma moradia estudantil visando atender à população carente de estudantes desse novo campus universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um campo experimental visando dar suporte às atividades práticas curriculares dos cursos de graduação, bem como para atividades de pesquisa e extensão na área de Energia e Sustentabilidade desse novo campus universitário;

CONSIDERANDO a perspectiva de expansão futura desse novo campus universitário;

CONSIDERANDO o recebimento informal de diversas manifestações de interesse em doar imóvel(eis) para implantação do Campus na Cidade de Feira de Santana – BA;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a amplitude de atuação da UFRB, com a implantação inicial dessas três unidades propostas, que se integram e implicam em contínuo deslocamento de servidores e alunos, esta Instituição torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objeto a seleção de um(ns) imóvel(eis) particular(es), mediante doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, para a instalação do seu Campus Universitário na cidade de Feira de Santana - BA, conforme especificações constantes do presente edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de um(ns) imóvel(eis) particular(es), mediante doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, destinado à instalação do Campus Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB, na cidade de Feira de Santana - BA, conforme especificações constantes do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público:

2.1.1. Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

2.1.2. Consórcios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto.

2.2. Não poderão participar do Chamamento Público:

2.2.1. INTERESSADAS que, por qualquer motivo, tenham débito(s) com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS, ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus.

2.3. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPES)

- ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE DOAÇÃO

- ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta de doação (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02) deverão ser entregues, fechados, opacos, indevassáveis e identificados, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Os envelopes devem ser entregues através do endereço constante do CAPUT deste edital, com UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Comissão Especial de Licitação - CEL
CHAMAMENTO PÚBLICO No 001/2015 – DOAÇÃO DE TERRENOS PARA O CAMPUS
DE FEIRA DE SANTANA - BA

Envelope no 01 (proposta de doação)

Envelope no 02 (documentos)

Data e horário do encerramento do prazo para entrega desses envelopes:

Até 16 h, do dia 15/01/2016

Nome/Razão social:

Endereço/No:.....

Cidade/Estado:.....

No do CNPJ/MF:

No telefone e/ou fax:

E-mail:.....

Responsável para contato:

3.2. Os envelopes deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, dentro do prazo fixado.

3.2.1 Os envelopes postados após o prazo estabelecido, mesmo que por motivos involuntários, e independentemente do interstício de tempo, não integrarão os procedimentos deste chamamento público e serão devolvidos.

3.3. O envelope nº01 (proposta de doação) deverá conter:

3.3.1. Proposta formal, em papel A-4, datilografada ou impressa, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível (rasuras ou entrelinhas) que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, pelo representante da INTERESSADA, com identificação legível do(s) signatário(s), conforme Modelo proposto no Anexo II. Deverão, ainda, observar as exigências e condições constantes do presente Edital e conter:

a. A disponibilidade em doar a(s) propriedade(s) de sua titularidade, com indicação da quantidade de hectares a serem doados, bem como a descrição e localização desta;

b. Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias;

3.3.2. Indicação do representante legal da INTERESSADA, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação (Anexo III), bem como para receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento, nos termos do item 4, conforme Modelo proposto no Anexo II, contendo:

Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Nº RG e CPF;

3.3.3. Planta do terreno onde deverá estar representada a rodovia/avenida/rua pavimentada de acesso principal à propriedade(s), que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA;

3.3.4. Mapa planialtimétrico do terreno, com apresentação de curva de nível com equidistância de 5 metros ou menos, que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA.

3.4. O envelope nº02 (documentos) deverá conter:

a. Escritura pública da(s) propriedade(s);

b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR);

5

- c. Certidão Atualizada do Imóvel;
- d. Se o interessado for Pessoa Física, cópia do documento de identidade e CPF;
- e. Se o interessado for Pessoa Jurídica, cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, bem como cópia do documento de identidade e CPF do seu representante legal;
- f. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal;
- g. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i. A Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a Previdência Social e com o FGTS, discriminada no item 11.2. deste edital, somente serão exigidas do primeiro colocado neste Processo de Seleção, tanto do imóvel quanto dos proprietários do terreno a ser doado.

3.5. Os documentos constantes do subitem 3.4 poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor da UFRB/CEL, nesse caso, mediante a apresentação dos documentos originais.

3.5.1. Para autenticação dos documentos por servidor da UFRB/CEL, a INTERESSADA poderá requerer antecipadamente esse procedimento ou anexar as cópias no Envelope 02 e apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Julgamento na respectiva sessão pública de julgamento, sendo que em hipótese alguma, será admitida a apresentação posterior desses documentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão de Julgamento e poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, os representantes devidamente credenciados para esse fim, conforme modelo constante do Anexo II, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da INTERESSADA.

4.1.1. O credenciamento deverá ser apresentado à Presidência da Comissão Julgadora, no início da reunião de abertura dos envelopes ou constar no envelope número um (proposta de doação).

4.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata este item, caso a INTERESSADA esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de contrato social, estatuto ou documento pertinente, antes do início da reunião.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para aceitação das propostas, a(s) propriedade(s) terá(ão) que satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. A(s) propriedade(s) deve(m) somar, excetuando-se desse valor, eventuais áreas de preservação permanente, APAs e similares que impeçam ou limitem sua ocupação plena, no mínimo 30 (trinta) hectares, divididos em:

5.1.1.1. 15,0 (quinze) hectares para a instalação do campus universitário propriamente dito;

5.1.1.2. 1,0 (um) hectare para a implantação da moradia estudantil; e

5.1.1.3. 14,0 (quatorze) hectares para a implantação do campo experimental, que será destinada ao suporte das atividades práticas curriculares dos cursos de graduação, tão bem como para atividades de pesquisa e extensão na área de Energia e Sustentabilidade.

5.2. A(s) propriedade(s) deve(m) situar-se no entorno ou próximo à área urbana da cidade de Feira de Santana – BA, preferencialmente à margem de uma das rodovias pavimentadas de acesso aos municípios circunvizinhos.

5.2.1. Em caso do terreno vencedor neste edital necessitar de obras de infraestrutura de acesso, como por exemplo, asfaltamento e iluminação, a aceitação da proposta fica sujeita a garantias dos poderes públicos realizarem os serviços necessários a permitir que a área tenha plenas condições de acesso.

5.3. Somente será aceita doação de propriedade(s) que apresente(m) condições físicas favoráveis à implantação do campus universitário, moradia estudantil e campo experimental, sendo imprescindíveis as seguintes características: relevo plano ou de declividade suave, sendo que no mínimo 50% da área doada devem ter no máximo 10% de inclinação, sendo que o restante deve ter no máximo 45% de inclinação; superfícies com, no máximo, 10% de área alagadiça em qualquer época do ano; ausência de maciços rochosos que impeçam ou dificultem ou encareçam a implantação das edificações e das estruturas pertinentes ao campo experimental, e que não apresentem restrições para desmatamento do quantitativo mínimo indicado no item 5.1.1, para a implantação das estruturas físicas necessárias à instalação do campus, moradia estudantil e campo experimental, pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal.

5.4. Somente poderá haver doação de mais de uma propriedade de um mesmo doador ou de mais de um doador, caso estas atendam, no conjunto, ao limite mínimo necessário de terreno para cada finalidade definida no item 5.1.1 (15,0 hectares para a instalação do campus propriamente dito, 1,0 hectare para a implantação da moradia estudantil e 14,0 hectares para a implantação do campo experimental).

5.5. Em virtude da carência econômica dos alunos a que se destina a moradia estudantil, somente será aceita a doação de propriedades contíguas entre a residência e o campus.

5.6. Será permitida a oferta de duas ou mais propriedades contíguas (que tenham limites/fronteiras em comum), de um mesmo doador ou não, para cada unidade do campus universitário, desde que somadas, atinjam o limite mínimo de doação, previstos para cada unidade, no item 5.1.1 acima, e que satisfaçam, cada uma delas, a todos os critérios de aceitação da proposta previstos no item 5.

5.7. As propostas cujas propriedades não satisfaçam os requisitos indicados nos itens anteriores estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.



6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas, considerando vencedora a INTERESSADA que ofertar a(s) propriedade(s) que apresentem as condições físicas mais favoráveis para a implantação do campus universitário, moradia estudantil e campo experimental, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

6.1.1. DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA – A Avenida Eduardo Fróes da Motta (Avenida Contorno) será considerada o marco zero para o cálculo da pontuação. Sendo as propriedades estabelecidas à margem da rodovia, o afastamento ideal da entrada da propriedade até a Avenida Eduardo Fróes da Motta deve ser de 300,0 metros (considerando que atende a níveis de segurança e ruídos indispensáveis ao bom funcionamento de campus universitário). A(s) propriedade(s) perderá(ão) 0,5 (cinco décimos) ponto a cada perímetro de 1000,0 metros superior ao afastamento ideal (300,0 metros de afastamento da avenida supramencionada), a exemplo, 1300,0 metros de recuo desde a rodovia/avenida/rua, representa -0,5 ponto. Para distância diferente do perímetro de 1000,0 metros o cálculo será feito proporcionalmente, a exemplo, 380,0 metros de recuo desde a rodovia/avenida/rua, representa -0,04 (quatro centésimos) ponto. Caso a propriedade esteja estabelecida dentro perímetro da Avenida Eduardo Fróes da Motta será acrescido 5,0 (cinco) pontos. A distância será calculada por trecho da rodovia/avenida/rua até a entrada (via já existente e pavimentada) de acesso à propriedade. Para o caso de via não pavimentada, a propriedade perderá 1,0 (um) ponto a cada perímetro de 1000,0 metros superior ao afastamento ideal (300,0 metros de afastamento da avenida supramencionada). Não será admitido para esse cálculo o uso de caminhos de difícil acesso, pois é necessário que o campus esteja num local de acesso não restritivo favorecendo, assim, a inserção da comunidade na Universidade;

6.1.2. DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM TERRENO SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO - a cada 5,0 (cinco) hectares adicionais às superfícies definidas no item 5.1.1., excetuando-se eventuais áreas de preservação permanente, Apas e similares, a(s) propriedade(s) será(ão) pontuada(s) positivamente com 3,0 (três) pontos, sendo a área total admissível limitada a 100,0 (cem) hectares, pois aumentaria consideravelmente os custos com segurança patrimonial;

6.1.3. DOAÇÃO DE PROPRIEDADES NÃO CONTÍGUAS PARA O CAMPO EXPERIMENTAL – será permitida a oferta de propriedades distintas (não contíguas) para o campo experimental e para o campus universitário e moradia estudantil (as duas últimas obrigatoriamente contíguas, conforme o item 5.5) desde que satisfaçam, cada uma delas, a todos os critérios de aceitação da proposta previstos no item 5, porém, essa proposta terá pontuação negativa de 5,0 (cinco) pontos por quilômetro de distância entre a entrada da propriedade destinada ao campus universitário e à entrada daquela destinada ao campo experimental (exemplo: propriedade A – campus universitário e moradia estudantil, distante 8,0 km da propriedade B – campo experimental, portanto, terá pontuação negativa de 40,0 pontos). Essa restrição é necessária, pois a Universidade deseja que as instalações estejam preferencialmente alocadas contiguamente;

6.1.4. PRESENÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – A presença de postos de saúde, escolas secundárias, hospitais, módulos policiais é desejável e somará 3,0 (três) pontos por exemplar registrado na proximidade de até 2,0 km da entrada do Campus limitado a até 15,0 (quinze) pontos. A presença de serviços públicos nas proximidades do Campus maximizaria o tempo dos estudantes na Universidade, uma vez que facilitaria o acesso a esses serviços por parte desses;

6.1.5. PRESENÇA DE COMERCIO ESPECIALIZADO – A presença de postos de gasolina, livrarias, restaurantes, supermercados, farmácias e somará 1,0 (um) ponto por exemplar registrado na proximidade de até 2,0 km da entrada do Campus limitado a até 5,0 (cinco) pontos;

6.1.6. DECLIVIDADE DO TERRENO – A declividade abaixo de 5,0 % (cinco por cento) para toda a área doada somará 5,0 (cinco) pontos. Para o caso de declividade acima dos 10,0 % (dez por cento), a cada 5% de acréscimo de inclinação, até o limite de 45% (-35), considerando a parcela de área não obrigada a ter até 10% de inclinação (50% da área doada), conforme estabelecido no item 5.3, perderá 5,0 (cinco) pontos;

6.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após apuração da pontuação final de cada proposta, como critério de desempate, será considerada vencedora a propriedade indicada para a instalação do campus mais próxima da Avenida Eduardo Fróes da Motta. Em caso de novo empate será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todos serão intimados.

6.3. O julgamento das propostas será feito em consonância com os critérios de julgamento acima expostos, considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas e nas informações apresentadas pelos INTERESSADOS, confirmando-se posteriormente, por hodômetro, as distâncias indicadas na proposta vencedora e caso se comprove incorreção nas informações indicadas por um ou outro INTERESSADO será procedida uma reclassificação.

6.4. A UFRB reserva-se o direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados, sendo desclassificadas as propostas com incorreções que as inabilitem nesse processo.

Crítérios	Pontos	Forma de Pontuação
Distância da área urbana.	5,0	Caso a propriedade esteja dentro do perímetro da Avenida Eduardo Fróes da Motta – Feira de Santana –BA.
Distância da rodovia até a entrada da(s) propriedades.	-0,5	Para cada 1000,0 metros superiores aos 300,0 metros ideais de recuo desde a Avenida Eduardo Fróes da Motta até a entrada da propriedade, considerando via pavimentada
Distância da rodovia até a entrada da(s) propriedades.	-1,0	Para cada 1000,0 metros superiores aos 300,0 metros ideais de recuo desde a Avenida Eduardo Fróes da Motta até a entrada da propriedade, considerando via não pavimentada.
Com terreno superior ao mínimo exigido.	3,0	A cada 5,0 hectares adicionais aos limites mínimos determinados no item 5.1.1 limitado ao total de 100,0 hectares.
Doação de propriedades não contíguas para o campo experimental.	-5,0	Por quilômetro de distância entre a entrada da propriedade destinada ao campus universitário e à entrada daquela destinada ao campo experimental I.
Presença de serviços públicos.	3,0	Por unidade de serviço público verificada com até 2000,0 metros de distância até a entrada do campus, conforme item 6.1.4.
Presença de comércio especializado.	1,0	Por unidade de comércio especializado verificada com até 2000,0 metros de distância até a entrada do campus, conforme item 6.1.5.
Inclinação abaixo de 5%	5,0	Valor médio para toda a área doada.
Inclinação acima de 10%	-5,0	A cada 5% de acréscimo de inclinação, até o limite de 45% (-35), considerando a parcela de área não obrigada a ter até 10% de inclinação (50% da área doada).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Às 10 horas do dia 27 de Janeiro de 2016, em reunião pública, no Auditório Central da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sito a Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Campus Universitário de Cruz das Almas, Cruz das Almas, Bahia, a Comissão de Julgamento, especialmente designada para este fim pela Reitoria da UFRB, procederá à abertura do envelope de nº01, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão.

7.2. A Comissão avaliará primeiramente os critérios de aceitação das propostas, com a abertura do envelope nº01, inabilitando automaticamente as INTERESSADAS cujas propostas, em relação às propriedades ofertadas, não possuam condições físicas favoráveis à implantação do campus universitário, conforme os requisitos indicados no item 5.

7.3. Na hipótese da Comissão efetuar o julgamento e a classificação das propostas durante a reunião, desde que todas as INTERESSADAS estejam pessoalmente representadas ou renunciem ao prazo recursal, mediante envio de manifestação escrita, a divulgação do resultado poderá ser feita na própria reunião e, caso as INTERESSADAS não tenham intenção de interpor recurso, tal fato será expressamente registrado na ata, dando sequência ao certame, por meio da abertura do envelope nº2 contendo os documentos.

7.4. Caso não ocorra a desistência expressa ao direito de interpor recursos, nos termos do item anterior, os documentos constantes do envelope número 02 serão examinados em reunião previamente designada pela Comissão de Julgamento e divulgada às participantes, sendo os envelopes número 02 rubricados pelos presentes credenciados.

7.5. Havendo expressa renúncia ao prazo recursal, a Comissão procederá à abertura do envelope nº02, passando à fase de julgamento das propostas e a atribuição de pontuação de acordo com o quadro disposto no item 6, declarando vencedora a proposta que na soma dos itens pontuados acima, apresentar melhor pontuação, ou seja, sendo negativo, o mais próximo de zero e sendo positivo, o mais distante de zero.

7.6. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após apuração da pontuação final de cada proposta, como critério de desempate, será considerada vencedora a propriedade indicada para a instalação do campus mais próxima da Avenida Eduardo Fróes da Motta. Em caso de novo empate será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todos serão intimados.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do presente certame será divulgado no site da UFRB, publicado no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação no Estado da Bahia e afixado no mural de avisos da Pró-Reitoria de Administração/CEL.

8.2. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão de Julgamento serão efetuados diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta, conforme subitem 3.3.1, alínea "c", deste Edital e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

5

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº1 (proposta).

9.2. A impugnação deverá ser entregue na Comissão Especial de Licitação da UFRB, Campus Universitário de Cruz das Almas – Prédio da Reitoria: Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas – BA. CEP: 44380-000 Tel: (75) 3621-9095.

9.3. A Comissão Especial de Licitação da UFRB, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

9.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada no site da UFRB, na Imprensa Oficial e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de fac-símile, email ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

10. RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

10.2. Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à classificação/desclassificação de propostas, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, a abertura do envelope número dois, das proponentes classificadas.

10.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues na Comissão Especial de Licitação da UFRB, Campus Universitário de Cruz das Almas – Prédio da Reitoria: Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas – BA. CEP: 44380-000 Tel: (75) 3621-9095.

10.4. A Comissão Especial de Licitação, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo dos mesmos, e a instrução do processo, em seguida, notificará aos demais proponentes da interposição.

10.5. Os demais proponentes terão cinco dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

10.6. Transcorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

10.7. A decisão quanto ao recurso será divulgada no site da UFRB, na Imprensa Oficial e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, por meio de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.



10.8. Os envelopes número 02 (dois) dos proponentes desclassificados permanecerão lacrados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à Comissão Especial de Licitação da UFRB.

10.9. A não retirada dos envelopes após trinta dias de sua disponibilização acarretará o descarte deles.

10.10. A desclassificação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

11.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para, no prazo máximo de trinta dias, comparecer na sala da Comissão de Licitação/PROAD, para firmar o Termo de Doação, conforme minuta constante do Anexo III.

11.2. Também no prazo de 30 (trinta) dias, a vencedora deverá apresentar a Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a Previdência Social e com o FGTS, mediante apresentação de certidões válidas:

11.2.1. Do imóvel: Escritura atualizada do Imóvel; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Certidão de ônus e alienações;

11.2.2. Dos proprietários do imóvel: Certidão do Distribuidor cível; Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais; certidão da receita federal; certidão do INSS (caso proprietários seja P.J.); certidão de distribuição da justiça do trabalho; certidão de protesto; e 11.2.3. Outras certidões que se fizerem necessárias.

11.3 O inadimplemento desses dois compromissos por parte da INTERESSADA vencedora implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente.

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A UFRB se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

12.2. A UFRB se reserva o direito de cancelar a doação caso seja constatado, posteriormente, a inviabilidade (técnica e/ou financeira) de instalação de infraestrutura (pavimentação, luz, telefonia, água tratada e coleta de esgoto) até a propriedade doada, sem que assista ao doador, qualquer direito de indenização por isso, sendo convocada para doação a INTERESSADA subsequentemente classificada.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a II, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

13.2 A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFRB informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.3 A Comissão de Julgamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

13.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. Persistindo o interesse dos proprietários na doação do terreno ofertado e não classificado neste Processo de Seleção, a UFRB aceitará a sua doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, incorporando-o ao patrimônio desta Universidade, sem compromisso de edificação no local a qualquer tempo.

13.7. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Doação dela resultante é o da Justiça Federal em Salvador - BA.

Cruz das Almas, 30 de Novembro de 2015.


SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA
REITOR

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a)), ao qual confere poderes para representá-la no Chamamento Público no 01/2015 – PROAD/CEL, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamamento Público, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamamento Público.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL (com firma reconhecida)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' with a loop at the top and a vertical stroke extending downwards.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, inscrito no CPF/CNPJ, venho a presença desta Comissão Especial de Licitação, manifestar meu interesse em participar do processo de seleção de doador, referente ao objeto do Chamamento Público no 001/2015, imóvel destinado à instalação do campus da Universidade Federal DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB) em Feira de Santana – BA, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital.

Apresento, portanto, minha disponibilidade de doar _____ hectares do imóvel denominado _____, localizado no Município de Feira de Santana – BA, sito a _____, registrado sob a matrícula _____, no Registro de Imóveis _____, do qual sou legal proprietário, e sobre o qual não pesam nenhum ônus ou gravame.

Neste ato indico o Sr. _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do Documento de Identidade no _____, emitido pelo _____ e inscrito no CPF sob o no _____, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Doação, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento.

Esta proposta terá validade de __ (mínimo de 90) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamamento Público no 001/2015.

NOME/ASSINATURA
LOCAL/DATA



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA – BA.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de autarquia, nos termos da Lei 8.666/93, inscrita no CNPJ nº 07.777.800/0001-62 com sede na cidade de Cruz das Almas-BA, sito à Rua Rui Barbosa, 710, Campus Universitário de Cruz das Almas, Cruz das Almas - BA/ CEP: 44380-000, neste ato representada por seu Reitor, SILVIO DE OLIVEIRA SOGLIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob número _____, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA;

b) NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, no _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Doação não onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação do Campus Universitário da UFRB em Feira de Santana - BA decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público sob no 001/2015 e seus Anexos, regido em conformidade com a Lei Federal no 8.666/93 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente doação __ hectares a serem desmembrados do imóvel

_____, (localização do imóvel), com as seguintes características e confrontações: (descrição do imóvel como consta na matrícula ou registro imobiliário), de propriedade da DOADORA, os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

O DOADOR declara e confessa ser o legítimo possuidor do bem ora doado, descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

Por livre e espontânea vontade o DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja,



faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, ao qual dá o valor de R\$ _____, transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer o imóvel doado, sem qualquer condição ou encargo, exceto o de nele instalar um Campus Universitário (e/ou Moradia Estudantil e/ou Campo Experimental), desde que, viável, técnica e financeiramente tal implantação, sem qualquer compromisso com prazo de conclusão desta instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DESTA DOAÇÃO

A DONATÁRIA se reserva o direito de cancelar a presente doação caso seja constatado, posteriormente, a inviabilidade (técnica e/ou financeira) de instalação de infraestrutura (pavimentação, luz, telefonia, água tratada e esgoto) até a propriedade doada, sem que assista ao doador, qualquer direito de indenização por isso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador – BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

Cruz das Almas, _____

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

